



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT 7 GP Nº 99/2016 (*)

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e dá outras providências.

~~— O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~— CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União – TCU, em cooperação com o Instituto Rui Barbosa e os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, iniciou levantamento com o objetivo de obter e sistematizar informações sobre governança pública e gestão das aquisições nas organizações públicas das esferas estadual e municipal e governança pública em âmbito nacional, consoante informado pelo Aviso nº 969 – GP/TCU;~~

~~— CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, em que a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;~~

~~— CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº 8 que visa “Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção”, prevista no “Planejamento Estratégico do TRT7 2015-2020”;~~

~~— RESOLVE:~~

~~— Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com a seguinte composição:~~

~~— I – Secretário-Geral da Presidência;~~



~~II - Diretora-Geral;~~

~~III - Secretária de Administração, Orçamento e Finanças;~~

~~IV - Secretário de Tecnologia da Informação;~~

~~V - Secretário de Gestão de Pessoas;~~

~~VI - Secretário da Corregedoria;~~

~~VII - Secretária de Gestão Estratégica;~~

~~VIII - Diretor de Vara do Trabalho;~~

~~IX - Assessor de Gabinete;~~

~~X - servidor da STJ.~~

~~§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Secretário-Geral da Presidência e, na sua ausência, pela Diretora-Geral.~~

~~§ 2º O Comitê poderá convocar representantes das unidades do Tribunal para participarem das reuniões.~~

~~§ 3º O Secretário de Controle Interno participará das reuniões na condição de convidado.~~

~~§ 4º O Comitê poderá reunir-se em quorum mínimo de três membros, presentes, necessariamente, o Secretário-Geral da Presidência e/ou o Diretor-Geral.~~

~~§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.~~

~~Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:~~

~~I - definir a Política de Gestão de Riscos e encaminhá-la ao Presidente;~~

~~II - fomentar práticas de gestão de riscos;~~

~~III - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;~~

~~IV - revisar a Política de Gestão de Riscos periodicamente;~~

~~V - estimular a cultura de gestão de riscos.~~



~~Art. 3º As reuniões ordinárias realizar-se-ão na 1ª semana de maio, agosto e novembro.~~

~~Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~Fortaleza (CE), 12 de abril de 2016.~~

~~**FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR**~~

~~Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região~~

(*) Revogado pela Resolução Normativa TRT7 nº 11/2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3239, 07 de junho de 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 8.

